

Exmos. Senhores,

Na sequência da correspondência anteriormente remetida pela Direcção da APIFARMA, junto se envia uma Nota complementar sobre o mesmo assunto.

A presente informação seguirá por correio.

Com os melhores cumprimentos.

Susana Godinho
Assistente de Direcção



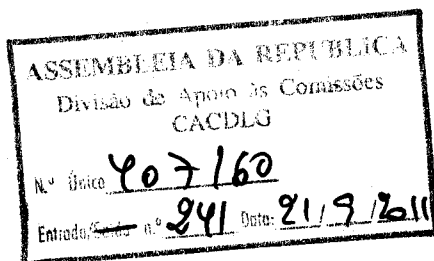
**Associação Portuguesa
da Indústria Farmacéutica**
Rua Pêro da Covilhã, 22
1400-297 Lisboa Portugal
T. Ger. 213 005 080 / 213 031 780
T. Sec. 213 031 792 / 213 031 797
Fax 213 031 798

Este email e todos os arquivos anexos são confidenciais e deverão ser lidos unicamente pelo indivíduo ou entidade a quem são dirigidos. Se não for o receptor original, todo o uso, disseminação, reenvio, impressão, ou cópia deste email é estritamente proibido. Se receber este email por engano, notifique por favor o remetente.

This email and any files transmitted with it are confidential and are intended solely for the use of the individual or entity to which they are addressed. If you are not the original recipient, any use, dissemination, forwarding, printing, or copying of this email is strictly prohibited. If you received this email in error, please notify the originator.



Antes de imprimir este e-mail, pense que estará a gastar papel e tinta. Proteja o ambiente!



NOTA

Na sequência do envio dos Comentários da APIFARMA à Proposta de Lei n.º 13/XII, que *cria um regime de composição dos litígios emergentes de direitos de propriedade industrial quando estejam em causa medicamentos de referência e medicamentos genéricos, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto, que aprovou o Estatuto do Medicamento (EM) e à segunda alteração ao regime geral das participações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio*, vimos reiterar que a jurisdição necessária proposta pelo Governo deverá ser efectivamente transitória, não apenas pelas razões expostas nos Comentários da APIFARMA, mas para adequar ao Memorando de Entendimento.

Com efeito, no Memorando de Entendimento assinado entre o Estado Português, a União Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional encontra-se previsto no ponto 7.9 (versão de Setembro de 2011), que os novos tribunais de Concorrência e Propriedade Industrial deverão estar instalados e a funcionar até ao final do mês de Março de 2012.

Nestes termos, a APIFARMA considera que se encontram reunidos todos os argumentos necessários para justificar a transitoriedade da arbitragem necessária.

Lisboa, 20 de Setembro de 2011